

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 02/2015

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 19 de janeiro de 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	5-6
09- Pessoal	6
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-14
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	14



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 02/2015

Data da Reunião: Dezanove de janeiro de dois mil e quinze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e quarenta e sete minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Na sequência de pedido formulado verbalmente pelo senhor Vereador Augusto Marinho, procedeu-se à substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista – Michael Sousa, em conformidade com o artigo 79º da Lei número 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. Deu conta de que teve lugar uma reunião da ANMP (em Guimarães) onde foi deliberado, por unanimidade, manter a decisão de nomeação do Engº Carlos Duarte para representante dos Municípios na Unidade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte. Informou a excelentíssima câmara de que esteve presente na reunião dos Municípios que fazem parte do Parque Nacional Peneda Gerês com a comissão do Poder local e do ambiente da Assembleia da República. Nos Paços do concelho teve lugar uma reunião com a administração da empresa das “Águas do Noroeste” para definir as condições para a passagem da gestão da água em alta. Por fim, referiu, que esteve presente na cerimónia de inauguração das instalações do serviço de apoio domiciliário da Santa Casa da Misericórdia, tendo enaltecido a atividade desta instituição e das IPS,S concelhias.

O senhor Vereador, Armindo Silva, saudou os presentes. Começou a sua intervenção por felicitar a Santa Casa da Misericórdia pela inauguração das instalações do serviço de apoio domiciliário. Questionou o senhor Presidente pela data da aprovação do projeto que contempla os trabalhos que estão a ser executados no Jardim dos Poetas. Questionou o que está a ser feito neste espaço emblemático da sede do Concelho, uma vez que o projeto de intervenção não foi aprovado pelo órgão Câmara Municipal, não havendo por isso explicação para os trabalhos que estão a ser executados. Referiu que antes de avançar com a recuperação daquele espaço que tão mal foi tratado, deve colocar-se à discussão pública a intervenção que se pretende realizar, para que a população Barquense se envolva e manifeste a sua opinião. Questionou o senhor Presidente pela data da aprovação do projeto de intervenção na Casa de Fonte Velha. Manifestou o interesse em saber a situação dos pagamentos dos protocolos celebrados com a Santa Casa da Misericórdia, com o Centro Social de Entre Ambos- os- Rios e a Associação os Amigos de Ponte da Barca. A senhor Vereadora, Olinda Barbosa, saudou os presentes. Acerca das obras no Jardim dos Poetas disse que é necessário ter a sensibilidade de que se trata de uma zona histórica e deve-se respeitar o património no seu conjunto, dado que no mesmo local existe o Mercado Pombalino. Questionou o senhor Presidente se estão a ser feitas as transferências para as Juntas de freguesias.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, saudou os presentes. A propósito do artigo publicado no “Notícias da Barca” no dia 10 de janeiro com o título “Ponte da Barca necessita de mais ação nas épocas festivas”, da autoria dos senhores Vereadores do PSD, a senhora Vereadora disse que o artigo só pode tratar-se de uma brincadeira, pois não retrata minimamente a realidade da época festiva a que o artigo fazia referência, a Quadra Natalícia. Esclareceu que pelo segundo ano consecutivo, decorreu na nossa vila o Mercado de Natal, com uma programação de cinco dias dedicados às vivências próprias do Natal na nossa região. Os cinco dias de animação deste Mercado resultaram do trabalho concertado da Câmara Municipal de Ponte da Barca, de IPSS's do concelho, de alguns operadores turísticos locais, de produtores locais. Ao longo destes dias, houve concertos, espetáculos de magia para miúdos e graúdos, atuações de Coros do concelho e de Arcos de Valdevez, um showcooking dinamizado por alunos da EPRALIMA alusivo à doçaria de Natal, concurso do mel e do bolo e rabanada de mel, um Auto de Natal, levado a cabo pelo Grupo Coral de Vila Nova de Moía, a realização de um Presépio Vivo, animação pelas ruas com a presença do Pai e Mãe Natal a cavalo e ainda voltas de pônei para as crianças, com duendes simpáticos à mistura. Assinalou-



se a Passagem de Ano com a atuação de um Grupo Musical na Praça da República, tendo sido convidados os Bares locais para ter um ponto de venda no local do vento. No som de rua ecoaram cânticos de natal durante todo o período natalício. A Vereadora considera que o artigo é minimalista relativamente àquilo que foi a realidade e menospreza aquele que foi o trabalho da autarquia, na organização, na concertação, no diálogo tidos com os envolvidos e a própria participação de todos quantos estiveram envolvidos no vasto e diversificado programa da Quadra Natalícia de 2014. Diversos canais de televisão de âmbito local, regional e nacional, nomeadamente a SIC e a RTP estiveram cá, dando a conhecer o que se fez nesta quadra natalícia em Ponte da Barca. A leitura que pode fazer do artigo só pode ser entendida como um lapso ou então será uma cópia de um artigo, retratando a quadra natalícia de há mais de dez anos. Deu conta à excelentíssima câmara de que no passado fim de semana realizou-se o primeiro espetáculo na casa da cultura – Noite de fado. A sala encheu, neste que foi o primeiro de uma série de espetáculos pensados pela autarquia para a Casa da Cultura, num projeto intitulado “Casa da Cultura Con’vida”. Este projeto, tal como o próprio nome indica, pretende dar vida, dinamizar e trazer os Barquenses ao espaço inaugurado em Outubro de 2014 e detentor de condições de excelência.

O senhor Vereador, Armindo Silva, solicitou intervenção, tendo-lhe sido autorizada pelo senhor Presidente. No uso da palavra disse que relativamente ao artigo publicado no jornal “Notícias da Barca”, é necessário que as iniciativas sejam da câmara e não dos particulares. A Vereadora, Sílvia Torres, respondeu, referindo que todas as iniciativas culturais são da autoria da câmara municipal com o envolvimento de diversas entidades locais, aliás como é desejável, realizando-se para tal fim, diversas reuniões para que, em diálogo conjunto, se encontrem as parcerias para o melhor sucesso das mesmas. Só pode concluir que se trata de uma notícia redutora e revela alguma falta de respeito por todos aqueles que se envolveram nos diversos eventos que marcaram, com significativa relevância, a quadra natalícia.

O senhor Vice-Presidente, respondeu ao senhor Vereador Armindo Silva, relativamente à questão da aprovação do projeto de intervenção na Casa de Fonte Velha, referindo que irá ser construído um hotel com 17 quartos e da parte da autarquia será dado o impulso necessário para revitalizar aquela área do centro histórico da vila.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

9.1. - PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS – PND

- **Acordo da Prorrogação de Mobilidade Interna –**
- **Ratificação -**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 05 DE JANEIRO DE 2015: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia cinco de janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 16/01/2015, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....600.689,08€

Dotações Não Orçamentais.....391.450,34€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 3272 a 94 inclusive, no valor de 128.547,93 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e Vereador Independente Michael Sousa. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 31/12/2014 e o dia 15/01/2015, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	2.342.361,90 €
Compromissado.....	2.341.574,07 €
Liquidado.....	152.115,54 €
Pago.....	153.295,37 €
Operações não Orçamentais.....	49.941,80 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - PROC. N.º 14/14 - EMPREITADA: "EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO RODO" PONTE DA BARCA"

- Erros e omissões –
- Ratificação de Despacho -

- Presente informação interna nº24, da Divisão de Administração e Conservação do Território, registada sob o nº76, em 06/01/2015, que se transcreve: "Fazendo uso da faculdade prevista no n.º2, do Art.º61º, do CCP, foram apresentadas listas de erros e omissões por deficiente quantificação de trabalhos previstos nas medições/orçamento, e omissão de trabalhos necessários efetuar resultantes do projeto de execução não descritos, quantificados e orçamentados, pelas empresas Inovlima, engenharia e construção Lda., Construções Tinoco Gomes, Lda., Martins e Filhos S.A. Amândio Carvalho, S.A., Norlima, Edificadora do Lima, Lda., e Dinâmica Secreta, Lda, dentro do prazo legal estabelecido para o efeito.

Após este prazo, de imediato demos conhecimento destas listagens aos projetistas afim de se pronunciarem sobre as mesmas.

No, dia 06/01/2015, os projetistas pronunciaram-se sobre o conteúdo das listas de erros e omissões apresentadas pelas firmas interessadas, tendo entendido aceitá-los parcialmente.

Em conformidade com este parecer, em anexo, resulta a aceitação dos projetistas dos erros e omissões do projeto identificados na lista de erros e omissões que se junta.

Da aceitação desta lista de erros e omissões de projeto resulta a alteração ao preço base da empreitada, que passa de 299.875,84€ para 321.337,34€.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal a aceitação da listagem de erros e omissões anexa, bem como a alteração do prazo para entrega das propostas até às 17h e 30 min do 8º dia, a contar, o seu início, da data de envio para publicação do aviso de prorrogação de prazo.

Em conformidade com o previsto no n.º5 do artigo 61.º do CCP, cabe ao órgão competente para contratar, a decisão sobre a aceitação ou não dos erros e omissões apresentados.

No presente caso e tendo em consideração o valor base dos trabalhos de 321.337,34€, o órgão competente para contratar é a C.M.

No entanto, tendo em consideração:

- a) O prazo de 24 dias previsto neste procedimento para a entrega das propostas;
- b) O prazo de 20 dias para os interessados apresentarem listas de erros e omissões (CCP/artº 61.º/n.º2);
- c) As decisões da C.M. serem efetuadas em reuniões quinzenais do executivo sendo a próxima no dia 19-01-2015;

Propõe-se ao Presidente da Câmara e nos termos do acima referido decidir sobre a aceitação dos erros e omissões, devendo tal decisão ser ratificada na próxima reunião de Câmara;

Sendo aceites estes erros e omissões, para os quais se prevê um custo de execução de 21.461,50€, o valor base da empreitada passará a ser de 321.337,34€.

Assim, nos termos e fundamentos acima referidos e em conclusão, propõe-se o seguinte:

- 1 - Que seja considerada a listagem de erros e omissões que se anexa;
- 2 - A aprovação do programa de procedimento no que se refere ao preço base da empreitada, que se alterou de 299.875,84€ para 321.337,34€, no qual se integram os trabalhos da listagem de erros e omissões considerados pelos projetistas;
- 3 - A prorrogação do prazo para entrega das propostas até às 17h e 30 min do 8º dia, a contar, o seu início, da data de envio para publicação do aviso.

É o que me cumpre informar e propor, submetendo-se à aprovação do Sr. Presidente com posterior ratificação em reunião do executivo municipal."

- Face ao informado o senhor Presidente emitiu em 07/01/2015, o seguinte despacho: "Concordo. D.N." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 07/01/2015. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, que ditaram a seguinte Declaração de Voto: "Começa a ser frequente a situação de erros e omissões que têm sido aceites pelos projetistas, acarretando esta situação um aumento do preço base da obra de 21.461,50 €." -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

José Pinto da Costa, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de legalização de ampliação de edifício para garagem, arrumos e alpendre, sito no lugar de Simões, freguesia de Lavradas - Processo LE-EDI n.º60/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/01/2015.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Maria Gonçalves Nogueira, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de alteração e ampliação vertical de moradia unifamiliar na tipologia T1, sito no lugar de Vila, freguesia de Azias, Processo LE-EDI n.º28/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05/01/2015.

Insertkey – Imobiliária e Gestão, SA, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de construção de edifício de moradia unifamiliar na tipologia T2 para Edifício de Agroturismo, sito no lugar do Barreiro, freguesia de Vila Chã Santiago, Processo LE-EDI n.º 23/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13/01/2015.

8.3. - PROJETO DE ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Manuel António Torres Troxo, a requerer aprovação do projeto de comunicação prévia da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T4 e anexo, sito no Lugar da Ermida, freguesia da Ermida, Processo CP-EDI n.º9/2014. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05/01/2015.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS – PND

- **Acordo da Prorrogação de Mobilidade Interna –**
- **Ratificação -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente, para ratificação, os acordos de prorrogação da mobilidade interna, dos trabalhadores Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves e Georgina Amorim Pereira Lopes, a exercerem funções no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar os acordos de prorrogação da mobilidade interna, dos trabalhadores Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves e Georgina Amorim Pereira Lopes. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – MANDATO ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

- **Proposta -**

- No seguimento da informação interna nº185, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº362, em 15/01/2015, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: Tendo sido a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM) instituída ao abrigo do disposto nos artigos 260º a 262º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de Janeiro e no DL 200/2008, de 9 de Outubro, em que a principal atividade consiste na celebração de acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de locação de aquisição de serviços e bens móveis pelos municípios integrantes; celebração de acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de locação de aquisição de serviços e bens móveis pelos municípios integrantes;

Os acordos quadro têm como objetivo potenciar uma redução da despesa para os Municípios que integram a Central de Compras, mas acima de tudo e adotando as palavras do Dr. Jorge Andrade da Silva "imprimir uma maior eficácia à contratação pública, com redução de custos, através da concentração de um grande volume de aquisições de bens e serviços que se destinam a satisfazer necessidades de entidades adjudicantes (...), as quais poderão obter benefícios múltiplos: economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços e aprovisionamento, isto é, poupança financeira, transparência, eficácia e agilização dos processos", in "Código do Contratos Públicos – Comentado e Anotado", Almedina – Novembro, 2008, pág. 592.

Os acordos quadro abertos, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Municípios que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos. Mediante este instrumento os



fornecedores ficam qualificados para fornecer todos os Municípios de acordo com as regras definidas no respetivo acordo quadro.

Nos termos consignados no artigo 259º do CCP, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos quadro abertos, a entidade adjudicante deve dirigir aos co-contratantes do acordo quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto desses contratos um convite à apresentação de propostas circunscritas:

- a. Aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato; ou,
- b. Aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.

Por remissão do n.º3 do artigo 259º do CCP, ao procedimento supra referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 139º e seguintes do CCP, nomeadamente, é facultada a possibilidade recorrer a um leilão eletrónico que consiste num processo interativo baseado num dispositivo eletrónico destinado a permitir aos concorrentes melhorar progressivamente os atributos das respetivas propostas, depois de avaliadas, obtendo-se assim um novo preço através de um tratamento automático.

É obrigatória, nos termos do artigo 259º do CCP, a apresentação de um convite dirigido a todos os co-contratantes à apresentação de propostas, as várias experiências existentes têm verificado que o leilão eletrónico é o processo mais ágil e célere que permite, maior poupança financeira, transparência e eficácia.

- (CC-CIM-AM) entidade agregadora e representante dos municípios

A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho dotou a CC-CIM-AM de ferramentas eletrónicas de agregação, leilão e compras, que importaram investimento, e cuja rentabilização está sujeita à utilização da mesma de forma agregada potenciando a eficiência administrativa e processual.

O sucesso do modelo de negociação colaborativa, desenvolvida pela CC-CIM-AM, assenta na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os municípios integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da CC-CIM-AM como representante dos municípios em sede de recurso aos acordos quadro celebrados.

A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e a própria CC-CIM-AM apenas podem, nos termos legais representar os Município e efetuar os leilões eletrónicos com prévia deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal nesse sentido, bem como carece de competente mandato administrativo dos Municípios para constituir a CC-CIM-AM como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites e realizar os leilões eletrónicos em todos os procedimentos que levaram à celebração de acordos quadro, por si assinados, ou por outras Centrais de Compras de adesão voluntária como a Agência Nacional de Compras Públicas.

Tal possibilidade está aliás vertida no artigo 6º do Regulamento da CC-CIM-AM (Aprovado na Reunião do Conselho Intermunicipal de 25 de Novembro de 2014 e na Reunião da Assembleia Intermunicipal de 28 de novembro de 2014 e que será publicado na 2ª série do Diário da República) prevê especificamente a possibilidade de celebração de contrato administrativo a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e qualquer dos Municípios, enquanto entidades adjudicantes abrangidas, por forma a possibilitar que a CC-CIM-AM possa encarregar-se da negociação junto das entidades fornecedoras, nomeadamente através da realização de leilões eletrónicos.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca integra a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e pretende dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Intermunicipal de 25 de novembro de 2014.



- Portal de Cotações (ao abrigo da alínea c) do artigo 5.º e do artigo do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho)

Paralelamente o conselho Intermunicipal do Alto Minho deliberou, em reunião de 25 de novembro de 2014, a provar o modelo de funcionamento do Portal de Cotações, um portal informativo de cotações do Alto Minho com a finalidade de realizar consultas e negociações conjuntas com economias de escala e utilizando uma ferramenta de acesso aos fornecedores, promovendo-se assim uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras do Comunidade Intermunicipal do Alto Minho CC-CIM-AM.

O Portal de Cotações é um projeto de criação de uma plataforma que permite às empresas fornecedoras comunicarem as suas condições de venda, dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos municípios, freguesias e empresas municipais interessados uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.

A consulta e utilização do Portal de Cotações para efeitos de fornecimento de bens e serviços pelos interessados é facultativa e não afasta o cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

O Portal de Cotações prossegue as melhores práticas dos serviços públicos, tem por objetivo garantir maior concorrência, transparência e aproximação dos fornecedores às entidades que integram a CC-CIM -AM, facilitando a criação de um procedimento de ajuste direto que se adapte e satisfaça as necessidades dos municípios e que tenha em conta a opinião dos fornecedores e reais necessidades de mercado.

A consulta e negociação prévia das condições oferecidas pelos fornecedores é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução destas finalidades, no quadro de valorização da poupança, promoção da concorrência, transparência e responsabilização pela gestão de dinheiros públicos.

Ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, os municípios têm total legitimidade e poderes para efectuar consultas ao mercado prévias à abertura de quaisquer procedimentos concursais. A consulta e negociação prévia das condições oferecidas pelos fornecedores é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução destas finalidades, no quadro de valorização da poupança, promoção da concorrência, transparência e responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.

Parece evidente que sendo a Central de Compras Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC_CIM-AM) parte integrante desta Comunidade Intermunicipal, sendo a entidade que apresenta melhores condições para a execução do projeto do Portal Informativo de Cotações da CIM Alto Minho, pode e deve socorrer-se dos conhecimentos, experiência e recursos da Central de Compras para executar o mandato dos municípios e assim concretizar o Portal de Cotações.

Deste modo, nos termos da lei e dos seus estatutos, a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho poderá criar e desenvolver o Portal de Cotações caso os municípios que integram esta comunidade, ou algum deles, lhe confira mandato administrativo para o efeito, pelo que a Câmara Municipal de Ponte da Barca que integra a Central de Compras do Alto Minho pretende dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Intermunicipal de 25 de novembro de 2014.

Através da CC-CIM-AM, os Municípios que a integram alargam as suas vantagens, nomeadamente através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da CC-CIM-AM.

Tenho a honra de propor que o executivo da Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

1. Aprovar o mandato administrativo deste Município a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM), por forma a que a CC-CIM-AM se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desempenhar a função de representante das entidades adjudicantes, para fazer os convites e realizar os leilões eletrónicos ao abrigo dos acordos quadro por si assinados, ou por outras Centrais de Compras como a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP);
2. Aprovar o mandato administrativo deste Município a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM), por forma a que a CC-CIM-AM se possa constituir como



entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desenvolver o Portal de Cotações e desempenhar a função de representante das entidades dos municípios, para fazer as consultas e negociações no âmbito do Portal de Cotações.

Ponte da Barca, 15 de janeiro de 2015

O Presidente

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.2. – ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DO DISTRITO DO PORTO

- Presente email da Associação de Feirantes do Distrito do Porto, registado sob o nº 146, em 07/01/2015, solicitar a isenção de pagamento das taxas de terrado da Feira Municipal de Ponte da Barca, nos meses de Fevereiro e Setembro ou redução das mesmas no ano de 2015. -----

- Sobre o assunto pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a informação que se transcreve: "De acordo com o Plano de Ajustamento Financeiro apresentado no âmbito do PAEL, existe o compromisso da autarquia para maximização da receita de alguns serviços tais como fornecimento de água e cobrança de taxas.

Realço que o não cumprimento do previsto no citado plano implica a sua reformulação e nova submissão junto da DGAL, bem como o facto os limites de dívida total e limites ao recrutamento de pessoal estarem indexados à arrecadação de receita corrente, pelo que se sugere a maximização na sua arrecadação.

Em anexo segue cópia do plano de ajustamento apresentado.

É o que me cumpre informar e propor."

- Pelo senhor Presidente da Câmara, foi emitido o despacho que se transcreve: "Proponho que haja uma redução de 27% à tabela de taxas em vigor, com efeitos retroativos a Janeiro de 2015."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, atendendo à mais valia evidente da realização das feiras quinzenais para a economia local do concelho e reconhecendo a excecional situação de crise económica generalizada, reduzir no ano de 2015, 27% do valor das taxas aplicáveis aos feirantes, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2015. Tendo em consideração o previsto no artigo 8.º e ss. da Lei n.º53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, é da competência do órgão deliberativo a criação das taxas, bem como a alteração dos seus valores. Neste sentido, deverá o assunto ser submetido ao órgão deliberativo para aprovação, nos termos do artigo 25.º, n.º, al.b) da Lei n.º75.º/2013. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, que apresentaram a seguinte Declaração de Voto: "Afirmamos que terá de proceder-se em conformidade com a informação da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, reformulando o Plano de Ajustamento Financeiro e procedendo a nova submissão junto da DGAL. Consideramos, ainda, que a redução das taxas deve ser aplicada da mesma forma às taxas que incidem sobre a atividade comercial do concelho." -----

12.3. – COMISSÃO DE FEIRANTES DE PONTE DA BARCA

- Presente ofício da Comissão de Feirantes de Ponte da Barca, registado sob o nº180, em 07/01/2015, a solicitar que sejam mantidos os valores aplicados em 2014, relativos ao pagamento dos espaços de venda na Feira Municipal de Ponte da Barca.

----- Sobre o assunto, pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, foi emitida a informação que se transcreve: "De acordo com a informação da UFGP emitida na entrada n.º146 que se transcreve: "De acordo com o Plano de Ajustamento Financeiro apresentado no âmbito do PAEL, existe o compromisso da autarquia para maximização da receita de alguns serviços tais como fornecimento de água e cobrança de taxas.

Realço que o não cumprimento do previsto no citado plano implica a sua reformulação e nova submissão

junto da DGAL, bem como o facto os limites de dívida total e limites ao recrutamento de pessoal estarem indexados à arrecadação de receita corrente, pelo que se sugere a maximização na sua arrecadação. Em anexo segue cópia do plano de ajustamento apresentado é o que me cumpre informar e propor.”
Tendo em atenção a informação que antecede, não me parece que existam condições para aceitar o requerido.”

- Pelo senhor Presidente da Câmara, foi emitido o despacho que se transcreve: “Proponho que haja uma redução de 27% à tabela de taxas em vigor, com efeitos retroativos a Janeiro de 2015.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelo senhor Presente da Câmara. Tendo em consideração o previsto no artigo 8.º e ss. da Lei n.º53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, é da competência do órgão deliberativo a criação das taxas, bem como a alteração dos seus valores. Neste sentido, deverá o assunto ser submetido ao órgão deliberativo para aprovação, nos termos do artigo 25.º, n.º, al.b) da Lei n.º75.º/2013. Os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Esta redução deveria ser alargada ao comércio local.” -----

12.4. – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE LAVRADAS

- Pedido de Isenção de Tarifas -

- Presente requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Lavradas, registado sob o nº17, em 05/01/2015, a solicitar a ligação à rede de Abastecimento de água, a celebração do contrato de fornecimento de água, a isenção das tarifas, bem como a isenção das tarifas relativas à faturação mensal. --

- Sobre o assunto, pelo Serviço de Águas da Secretaria Geral, foi emitida a informação que se transcreve: “O pedido reúne os requisitos para o deferimento da ligação à rede pública de abastecimento de água. Relativamente à isenção das taxas, informo que o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, nada refere sobre a matéria. No entanto, refere o número 3, do artigo 93º, do referido Regulamento, que caso subsistam dúvidas, as mesmas serão resolvidas pela E.G, Câmara Municipal, pelo que parece, salvo melhor opinião, de remeter-se o pedido à próxima reunião do executivo. À Consideração Superior.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de encargos inerentes à tarifa de ligação à rede de abastecimento de água, tarifa de execução de ramal de água, tarifa de utilização de água, tarifa de consumo de água, contrato de fornecimento de água, bem como, enquanto entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais na área do concelho, a isenção do pagamento do consumo mensal de água, até ao limite de 5 m3 (1º escalão). -----

12.5. - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA BOLSA DE TERRENOS AGRO-FLORESTAIS DE PONTE DA BARCA

- Pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento Municipal da Bolsa de Terrenos Agro-Florestais de Ponte da Barca. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento, em assunto, e submetê-lo a apreciação pública, nos termos do artº 118.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

12.6. - REGULARIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ÁGUAS DO NOROESTE SA, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO NOROESTE

- Presente informação interna nº153, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº318, em 14/01/2015, que se transcreve: “Conforme orientação superior, remetem-se as minutas de contratos, de autos de entrega e de protocolo, que integram a proposta de



regularização do acordo em referência (que é explicitado no documento de enquadramento também anexo a esta informação) e que aqui se transcreve:

A) A Águas do Minho e Lima, SA, entretanto extinta, foi constituída através da publicação do Decreto-Lei n.º158/2000 de 25 de julho, com o objetivo de colmatar as carências ao nível do tratamento de águas residuais e abastecimento de água às populações dos concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira;

B) A sua atividade englobava a conceção, construção e exploração dos subsistemas de abastecimento e saneamento que servem os Municípios acionistas, designado por Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Minho – Lima;

C) A atividade da Empresa foi objeto de Contrato de Concessão celebrado com o Estado Português em 18 de setembro de 2000, tendo em complemento a este Contrato, foram estabelecidos Contratos de Fornecimento e de Recolha entre a Empresa e os Municípios que dela fazem parte;

D) Em 18 de setembro de 2000, o MUNICÍPIO DA PONTE DA BARCA celebrou, com a extinta Águas do Minho e Lima, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Minho-Lima, um contrato de fornecimento e outro de recolha, pelo prazo da concessão;

E) Através do Decreto-Lei n.º41/2010, 29 de abril, foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, resultante da fusão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água do norte da área do Grande Porto, criado pela alínea d) do n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º379/93, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º102/95, de 19 de maio, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Minho-Lima, criado pelo Decreto-Lei n.º158/2000, de 25 de julho, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criado pelo Decreto-Lei n.º135/2002, de 14 de maio;

F) Nos termos do Decreto-Lei n.º41/2010, de 29 de abril, foi atribuída à AdNOROESTE, em regime de concessão, a exploração e a gestão, em regime de exclusividade, do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste;

G) Por efeito do disposto no artigo 2.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º41/2010, 29 de abril, o MUNICÍPIO DA PONTE DA BARCA, na qualidade de utilizador originário, integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste;

H) Nos termos do artigo 12.º, n.º3, do Decreto-Lei n.º41/2010, 29 de abril, a partir da outorga do Contrato de Concessão, o regime de fornecimento e de prestação de serviços aos utilizadores do Sistema passa a realizar-se nos termos previstos no mencionado contrato, mantendo-se em vigor, até serem substituídos, os contratos de fornecimento e recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias extintas;

I) Em 30 de junho de 2010, foi celebrado entre o Estado e a AdNOROESTE, o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, que iniciou a produção de efeitos em 1 de julho de 2010, por um período de 50 (cinquenta) anos;

J) O MUNICÍPIO DA PONTE DA BARCA conhece o teor do Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste e é conhecedor do direito de exclusivo atribuído por Lei e por Contrato à AdNOROESTE de exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, nas áreas cobertas pelas infraestruturas previstas no Contrato de Concessão;

K) Presentemente, deixaram de subsistir as circunstâncias que justificavam a manutenção de algumas captações próprias por parte do MUNICÍPIO, destinadas a garantir a prestação do serviço público de abastecimento de água para consumo público, encontrando-se reunidas as condições para a ligação do sistema municipal ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, conforme previsto no n.º3 da cláusula 6.ª do Contrato de Concessão;

L) As captações próprias do MUNICÍPIO DA PONTE DA BARCA nas áreas cobertas pelas infraestruturas previstas no Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste constituem reservas estratégicas para salvaguarda do abastecimento de água para consumo público às populações, acordando as PARTES na sua afetação à concessão, mediante o pagamento de uma contrapartida, através da celebração de um CONTRATO DE AFETAÇÃO DE

CAPTAÇÕES MUNICIPAIS;

M) De igual modo serão afetos ao Sistema Multimunicipal um conjunto de infraestruturas municipais, de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, cuja gestão e exploração passará para a AdNOROESTE, com base em AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS;

N) Para a completa regularização da situação entre as PARTES importa celebrar igualmente o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA e o CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES;

O) A regularização da relação entre o MUNICÍPIO DA PONTE DA BARCA e a AdNOROESTE obriga à aprovação dos seguintes documentos (em Anexo ao presente ENQUADRAMENTO):

- i) CONTRATO DE AFETAÇÃO DE CAPTAÇÕES MUNICIPAIS,
- ii) CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA,
- iii) CONTRATO DE RECOLHA DE EFLUENTES,
- iv) AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
- v) AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, e
- vi) PROTOCOLO DE GESTÃO DAS CAPTAÇÕES MUNICIPAIS

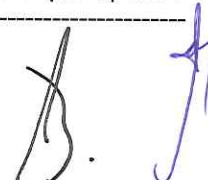
P) A regularização da relação entre as PARTES implica igualmente a extinção imediata da instância em todos os processos judiciais que envolvam a AdNoroeste e o MUNICÍPIO DA PONTE DA BARCA, sendo as custas judiciais resultantes dos atos judiciais assumidas por cada uma das PARTES, repartidas em partes iguais, obrigando-se, para o efeito, a AdNoroeste a apresentar requerimento a desistir da instância em tais processos no prazo de 15 dias a contar da assinatura dos contratos identificados na alínea O) deste documento;

Q) A sua entrada em vigor fica condicionada à sua aprovação pelo Estado Português, na qualidade de concedente do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, conforme estabelece o respetivo Contrato de Concessão e à aprovação pela Assembleia Municipal de Ponte da Barca."

Solicitamos a sua submissão e aprovação pela Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com fundamento na informação transcrita, aprovar as minutas aprovar as minutas do Protocolo de Gestão de Captações Municipais, do Contrato de Afetação de Captações Municipais, do Contrato de Recolha de Efluentes entre o Município de Ponte da Barca e Águas do Noroeste, SA, do Contrato de Fornecimento de Água entre o Município de Ponte da Barca e Águas do Noroeste, SA, do Auto de Entrega de Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais e do Auto de Entrega de Infraestruturas de Abastecimento de Água, documentos que se dão aqui por reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante desta ata e arquivados nos documentos da mesma. Mais foi deliberado submeter a assunto à aprovação da Assembleia Municipal. Votaram contra os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, que apresentaram a Declaração de voto que se transcreve: "Votamos contra, para além de não concordar com os valores que são apresentados para a transferência das infraestruturas nem tão pouco com o pagamento das obras da obra executada pelas Águas do Noroeste que são suportadas totalmente pela Câmara Municipal, os pressupostos iniciais das Águas do Minho e Lima alteram-se, não havendo do nosso ponto de vista de ceder as infraestruturas, uma vez que se caminha para a verticalização do setor e não estando garantida a eventual não privatização de todo o setor de água, com o qual não concordamos. Para além, de existirem cláusulas que não protegem o município nem os respetivos consumidores." Votou contra o senhor Vereador Independente – Michael Sousa.

O senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte Declaração de Voto, que foi subscrita pelo senhor Vice-Presidente e pelos senhores Vereadores do PS: "Trata-se de um processo de regularização dos protocolos efetuados com as Águas do Minho e Lima e Águas do Noroeste efetuados no ano de 2000. Entendemos ter sido efetuada uma boa negociação. Não deixa de ser curioso que os representantes do partido do governo nesta câmara tenham como base principal da sua posição a possibilidade de privatização das águas de Portugal, o que significa que em Ponte da Barca há dois PSD, um que apoia o Governo de Lisboa e outro que é contra. "



12.7. – OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROC. LE-EDI 102/2011
- Minuta de Contrato –

- Presente informação interna do Gabinete de Prospetiva Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº203, em 12/01/2015, que se transcreve: "De acordo com o art. 25.º, n.º3 do RJUE, remete-se a minuta do contrato de obras de urbanização do proc.º LE-EDI 102/2011, para ser submetida a apreciação e aprovação do órgão executivo.

Minuta de Contrato de urbanização, nos termos do n.º1 e 2 do art.º25 do RJUE – Proc. de licenciamento n.º LE-EDI 102/2011, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Avelino Gomes Barbosa, Lugar da Pedra (Troles), Vade (S. Tomé), Ponte da Barca.

----- ENTRE:

----- PRIMEIRO: - António Vassalo Abreu, casado, natural da freguesia de Marinhãs, concelho de Esposende e residente na Rua Dr. Carlos Araújo, Bloco 3, nº70 – 3º Esqº Frente, da freguesia e Concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa colectiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos em reunião do Executivo realizada no dia de de dois mil e quinze:

----- SEGUNDO: - Avelino Gomes Barbosa, residente no Lugar da Pedra (Troles), Vade (S.Tomé), Ponte da Barca.

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:

Que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de, aprovou, na sequência da informação interna nº -----, de ---/---/-----, da Gestão Urbanística, registada sob o nº -----, em ---/---/2015, a minuta do contrato de urbanização nos termos do n.º1 e 2 do art.º25 do RJUE – Proc. de licenciamento n.º LE-EDI 102/2011, em conformidade com as seguintes cláusulas:

----- PRIMEIRA - Que por seu despacho de cinco de novembro de dois mil e doze, foi deferido o projeto de licenciamento de construção de moradia, sita no lugar de , freguesia de Vade S. Tomé, concelho de Ponte da Barca, a que se refere o processo de obras n.º LE-EDI 102/2011, em nome de Avelino Gomes Barbosa, residente no Lugar da Pedra (Troles), Freguesia de Vade (S.Tomé), Ponte da Barca.

----- SEGUNDA - O deferimento do projeto foi condicionado à execução de obras de urbanização constantes nos projetos de especialidades aprovados e que integram o processo de licenciamento da construção.

----- TERCEIRA - O valor previsto para execução dessas obras é de 4.610,00 euros, incluindo o valor correspondente à taxa do IVA em vigor (art.25ºnº3 do RJUE).

----- QUARTA - Como garantia para a execução dessas obras, o segundo outorgante, procedeu ao depósito caução pela guia n.º1/718/6189 de 2014, no valor de 4.610,00 € (quatro mil seiscentos e dez euros), dando cumprimento ao previsto no nº1 do artº25º do RJUE.

----- QUINTA - O prazo de garantia das obras de urbanização é de dez anos, em conformidade com o previsto no nº1 do artº25º do RJUE.

----- SEXTA - A conclusão das obras de urbanização deverá coincidir com a conclusão das obras de construção da moradia, objeto do licenciamento, sem o que não poderá ser emitido o alvará de autorização de utilização.

----- SÉTIMA - Após a conclusão das obras de urbanização deverá o requerente solicitar à Câmara Municipal vistoria para efeito de receção provisória das obras de urbanização.

----- OITAVA - Com a emissão da licença de construção, que engloba igualmente o licenciamento das obras de urbanização, transfere-se automaticamente para o domínio público municipal, nos termos do artigo 44º, nº3 do RJUE, as obras de urbanização identificadas na cláusula dois, no respetivo projeto e no alvará a emitir para a finalidade de arruamento.

----- NONA - Em sequência da receção provisória das obras proceder-se-á, de imediato, à redução do valor da caução apresentada para cinquenta por cento do seu montante, cujo valor servirá de garantia ao custo de trabalhos de manutenção efetuadas, sendo o valor remanescente totalmente anulado após a conclusão do período da garantia, findo o qual deverá o requerente solicitar vistoria à Câmara Municipal para efeitos da receção definitiva.

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.

----- Feito em triplicado em Ponte da Barca, aos dias do mês de dois mil e quinze.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente minuta. Mais foi deliberado, por unanimidade, conceder poderes ao Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato de urbanização. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa.

12.8. - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DE PEREZ ALVAREZ, LU-ALL 7/2012
(CHOUZELAS - S.TOMÉ)

- Auto de Vistoria -

- Presente informação interna do Gabinete de Prospetiva Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº203, em 12/01/2015, que se transcreve: "Para agendamento e posterior apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, junto se remete o Auto de Vistoria às obras de urbanização do loteamento referido em "Assunto"."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com o Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. "

12.9. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº3 do artº57º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quarenta e sete minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

